



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31032/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba

**DATA DE ENTRADA:** 13/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

**INTERESSADOS:** Denilson de Freitas Silva  
Romario Fernandes Nicolau

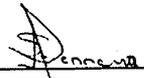


A Prefeitura Municipal de PIRPIRITUBA/PB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

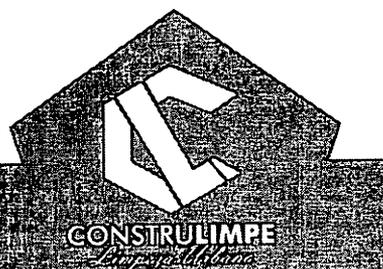
À empresa: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J sob nº 05.113.157/0001-47, Inscrição Estadual sob nº sediada a Rua Francisco Borges de Sousa, nº 32, CEP-58.835-000, Barroquinha, Lagoa - PB, apresenta sua proposta :

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE 01	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10(dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	1	14.000,00	14.000,00	56.000,00
<b>Valor Mensal</b>					<b>14.000,00</b>
<b>Valor Total 04 meses</b>					<b>56.000,00</b>
<b>Valor total da proposta (Cinquenta e seis mil reais )</b>					
1	Validade da proposta 30 dias				
2	Forma de pagamento mensal				
Pirpirituba -PB, 29 de janeiro de 2024.					

  
 CONSTRUTORA FERREIRA - ERELI - EPP  
 CNPJ: 05.113.157/0001-47  
 Joseদি Silva Ferreira  
 Sócio Administrador  
 CPF: 396.798.104-53 / RG:1.016.379

Rua Francisco Borges de Sousa, 32 - Barroquinha - CEP: 58.835-000 Lagoa - PB  
 e-mail: construtora.ferreira@hotmail.com Fone: (83)99996-8853 / 98754-3565 / 3239-6418



PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RELATÓRIO**

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00010/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, para prestar serviços de recolhimento e transportes de resíduos sólidos produzidos por este município pelo prazo de 04 meses.

Da análise sucinta, verifica-se que, consoante pesquisa de mercado, o valor unitário (mensal) da prestação de serviços é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Verifica-se ainda, que foi realizada cotação de preços com 03 (três) empresas, dentre as quais, os valores ofertados por **CONSTRULIMPE LIMPEZA URBANA (CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP)**, CNPJ nº 05.113.157/0001-47 de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) totais se mostraram mais vantajosos para esta edilidade.

**PARECER**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV 00010/2024 para contratação de empresa para prestar serviços de locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, para prestar serviços de recolhimento e transportes de resíduos sólidos produzidos por este município pelo prazo de 04 meses.

Inferre-se que, ao realizar cotação de preços com 03 empresas, foi verificado que a empresa **CONSTRULIMPE LIMPEZA URBANA (CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP)** apresentou os melhores valores.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso II da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois), no caso de outros serviços e compras;  
(Alterado pelo decreto nº 11.871/2023).

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, a Procuradoria Jurídica do Município de Pirpirituba, por meio de sua representante abaixo assinada, **opina pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de CONSTRULIMPE LIMPEZA URBANA (CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP), CNPJ nº 05.113.157/0001-47**, no processo de dispensa DV 00010/2024, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 05 de fevereiro de 2024.



**DANILO CALIXTO DE FREITAS ROCHA | OAB/PB 22.740**

**Procurador Geral Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

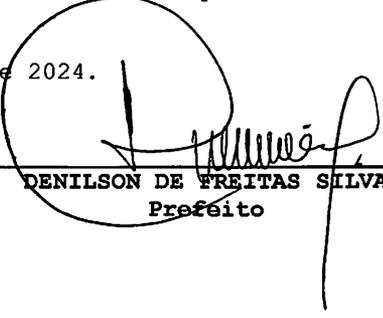
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 25 de Janeiro de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10(dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com a manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	MÊS	04	14.000,00	56.000,00
				<b>Total</b>	56.000,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (noventa) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
RINALDO DA COSTA BARBOSA  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10 (dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com a manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	MÊS	04

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10(dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com a manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	MÊS	04	14.000,00	56.000,00
				<b>Total</b>	<b>56.000,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a

ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Janeiro de 2024.



**RINALDO DA COSTA BARBOSA**

**Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

Pirapituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

RINALDO DA COSTA BARBOSA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2024**

Pirpirituba - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP - R\$ 56.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**RINALDO DA COSTA BARBOSA**  
 Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

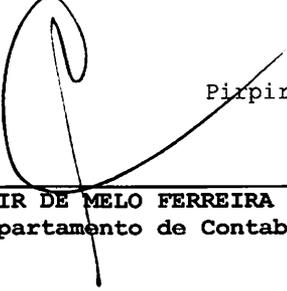
(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.00 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

20.606.1002.2055 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADALMIR DE MELO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10 (dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com a manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	MÊS	04

Observação: ficarão a cargo do Município de Piraí, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro

comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.3.1.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.



RINALDO DA COSTA BARBOSA

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:44:09 foi protocolizado o documento sob o N° 31032/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
Número da Licitação: 00010/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 07/02/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 56.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONSTRUTORA FERREIRA LTDA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.113.157/0001-47  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	16e1916366ef6f73cc52ef23b47df572
Autorização da autoridade competente	Sim	9132caf0ff9da427afa2050224314240
Estimativa da despesa	Sim	89dbf13c3efdafd39c063bb4d6d81f8b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1fb9f148a876561a3c3b37a5a9d9a7c4
Formalização de demanda	Sim	a9fa1bebc454429f0c5c4295acc98df0
Justificativa de preço	Sim	920b2479a309d2d50c846124257a42c4
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	62e0ab5e605a95bf1f361388c74ede8d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fa2e4ee24e970248e8b5753960629309
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	Sim	e489b21d1053b0429d65a132a0de6554

**João Pessoa, 13 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00010/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240125DV00010

**CONTRATO Nº: 00013/2024-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piraí - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Piraí - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP - Rua Francisco Borges de Sousa, 32 - Barroquinha - Lagoa - PB, CNPJ nº 05.113.157/0001-47, neste ato representado por Josedi da Silva Ferreira, Brasileiro, Divorçado, Empresário, CPF nº 396.798.104-53, Carteira de Identidade nº 1013379 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00010/2024-04, de 07 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: **Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade; veículo deverá estar em bom estado de conservação; sem motorista e sem auxiliares, quilometragem livre; período integral, com no máximo de 10(dez) anos; de fabricação do caminhão e do equipamento Compactador, com a manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo de motor e correção de óleo hidráulico do equipamento (Compactador), manutenção geral por conta do licitante, combustível (diesel) e condutor por conta da contratante, OBS. Será de responsabilidade da licitante vencedora treinar/capacitar, o condutor que a administração irá designar para conduzir o veículo/equipamento. Substituição do veículo quando apresentar defeito em até 24hs, por outro com as mesmas características.	MÊS	04	14.000,00	56.000,00
<b>Total:</b>					56.000,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.00 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

20.606.1002.2055 - 3.3.90.39.01

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 16/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

- h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00010/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Cleiton Ferreira da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



---

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV – EDIÇÃO 002

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica os convocados notificados que a não apresentação dos documentos enumerados no Anexo I deste Edital no prazo acima estipulado acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação por parte do Município do candidato subsequente

Piripituba-PB, 19 de fevereiro de 2024.

**NIÉDJA FABIANA AMÉRICO DO NASCIMENTO FREITAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Original e 01 cópia da carteira de identidade;
- Original e 01 cópia do título de eleitor;
- Original e 01 cópia de certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e 01 cópia do CPF;
- Original e 01 cópia do PIS-PASEP se possui inscrição;
- Original e 01 cópia de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigida pelo cargo;
- Original e 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento conforme for;
- Original e 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos até a idade de 21 anos se possuir;
- Original e 01 cópia da carteira de trabalho página da fotografia (frente e verso), qual conste a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 colorida, iguais;
- Original e 01 cópia de comprovante de residência recente (fatura de energia, água ou telefone);
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público ou privado e compatibilidade de horário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP - R\$ 56.000,00.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito

[piripituba.pb.gov.br](http://piripituba.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Aquisição de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13kg (P13) e de 45kg (p45) com entrega parcelada, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FX DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 48.900,00.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Locação de 06 (seis) Máquina copiadoras multifuncional, destinados a atender as demandas de diversas secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 33.000,00.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município; DESIGNO os servidores Rinaldo da Costa Barbosa, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Gestor; e Cleiton Ferreira da Silva, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024  
**DENILSON DE FREITAS SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13kg (P13) e de 45kg (p45) com entrega parcelada, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração deste Município; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Freitas Pontes, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de 06 (seis) Máquina copiadoras multifuncional, destinados a atender as demandas de diversas secretarias deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Freitas Pontes, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024

**DENILSON DE FREITAS SILVA**

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2024.

piripituba.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: Aquisição de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) em botijões de 13kg (P13) e de 45kg (p45) com entrega parcelada, destinados ao atendimento de diversos setores da Administração deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: Locação de 06 (seis) Máquina copiadoras multifuncional, destinados a atender as demandas de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS 20.606.1002.2055 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 16/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00013/2024 – 16.02.24 - CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP - R\$ 56.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

**EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

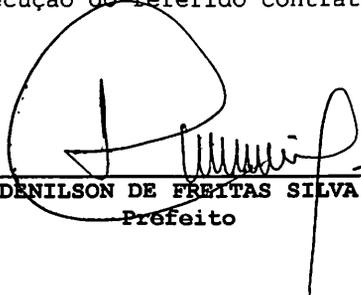
DESPACHO Nº DV 00010/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Rinaldo da Costa Barbosa, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



---

DENILSON DE FREITAS SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

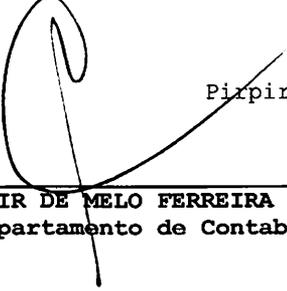
(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.00 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

20.606.1002.2055 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ADALMIR DE MELO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.113.157/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/06/2002
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA FERREIRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULIMPE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO BORGES DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.835-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARROQUINHA</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.FERREIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9996-8853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 15:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.113.157/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/06/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA FERREIRA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO BORGES DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.835-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARROQUINHA</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.FERREIRA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9996-8853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 15:03:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**  
**CNPJ: 05.113.157/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:36 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **4E3A.5349.C9D8.E1A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EDFD.C8D4.B2CC.B675**

Emitida no dia 16/02/2024 às 13:42:56

Nome Empresarial:

**CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - EPP**

Endereço:

**FRANCISCO BORGES DE SOUSA**

Número:

**32**

Complemento:

CEP:

**58835-000**

Bairro:

**BARROQUINHA**

Município:

**LAGOA**

Inscr. Estadual:

**16.135.940-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**05.113.157/0001-47**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**

09151796000158

PRACA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA

FONE: (83) 3439-1127

SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000422	23/01/2024	90 DIAS	00139/2018

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 05.113.157/0001-47	Nome/Razão Social CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI
Endereço: R FRANCISCO BORGES DE SOUSA	Numero: 32
Complemento:	Bairro: BARROQUINHA

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

LAGOA 23 de janeiro de 2024

Marcelo Rodrigues de Almeida

Mat. 1642

CPF: 074.159.894.90

Coord. de Arrecadação e Tributação

**MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
COORDENADOR ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: Marcelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

09151796000158  
PRACA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA  
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

23/01/2024 08:12  
Page 1 of 1

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO
00139/2018	05.113.157/0001-47	25/06/2002	ATIVO

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELICIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONSTRULIMPE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- PERFURAÇÕES E SONDAJENS
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

*Marcelo Rodrigues de Almeida*  
 Mat: 1642  
 CPF: 074.159.894-00  
 Coord. de Planejamento e Tributação

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R FRANCISCO BORGES DE SOUSA	32		
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
58.835-0	BARROQUINHA	LAGOA	PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
<u>CONSTRUTORA.FERREIRA@HOTMAIL.COM</u>	(83) 9996-8853		

OBSERVAÇÕES GERAIS DO MERCANTIL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**23/01/2024**

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO. VÁLIDO POR 60 DIAS.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.113.157/0001-47  
**Razão Social:** CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA FRANCISCO BORGES DE SOUSA 32 / BARROQUINHA / LAGOA / PB / 58835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2024 a 03/03/2024

**Certificação Número:** 2024020301073865504500

Informação obtida em 16/02/2024 14:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.113.157/0001-47  
Certidão n°: 10836160/2024  
Expedição: 16/02/2024, às 13:53:58  
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.113.157/0001-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:  
0000076-43.2022.5.13.0009 - TRT 13ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**QUARTO ATO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI “CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP”**

**JOSEDI DA SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Divorciado, nascido em 28/06/1965, empresário, portador do RG de nº 1.016.379 – SSDS/PB 2ª via e do CPF/MF de nº 396.798.104-53, residente e domiciliado à Rua Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha, 2455, Bairro de Mangabeira IV, João Pessoa, estado da Paraíba, CEP.: 58.055-540, na condição de titular da empresa **CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP**, com sede na Rua Francisco Borges de Sousa, nº 32, bairro Barroquinha, CEP: 58.835-000, na cidade Lagoa – PB, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25.600023380, com data de início de atividade em 25/06/2002 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.113.157/0001-47, resolve neste ato alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** passa a ter por Objeto Social as atividade:

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios**

**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**

**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

**43.91-6-00 - Obras de fundações**

**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**

**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**

**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**

**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil**

**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**

**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**

**QUARTO ATO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI “CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP”**

**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**

**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

**81.29-0-00 - Atividades de limpeza**

**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**

**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais**

**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**

**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte**

**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**

**52.12-5-00 - Carga e descarga**

**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**

**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**

**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**

**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

**0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**

**4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o ato constitutivo, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**QUARTO ATO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI “CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A empresa gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP** e tem sede e domicílio na **Rua Francisco Borges de Sousa, 32, bairro Barroquinha, Lagoa, estado da Paraíba, CEP: 58.835-000.**

**Parágrafo Único:** A empresa usará como nome de fantasia a expressão “**CONSTRULIMPE**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa é no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo único –** A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem por objetivo:

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios**

**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**

**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

**43.91-6-00 - Obras de fundações**

**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**

**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**

**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**

**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil**

**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**

**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**

**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**

**QUARTO ATO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI – EPP"**

**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

**81.29-0-00 - Atividades de limpeza**

**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**

**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais**

**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**

**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte**

**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**

**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**

**52.12-5-00 - Carga e descarga**

**41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**

**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal**

**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**

**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

**0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**

**4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em **25/06/2002** conforme registro na **JUCEP** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da empresa é exercida por **JOSEDI DA SILVA FERREIRA** com poderes e atribuições, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no

## QUARTO ATO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI "CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI - EPP"

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

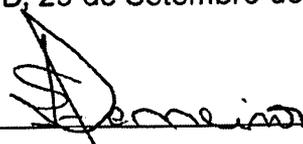
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

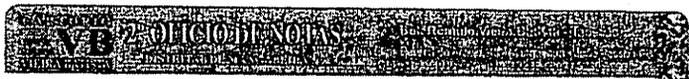
**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa, estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo seu titular.

Lagoa - PB, 29 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEDI DA SILVA FERREIRA**  
CPF: nº 396.798.104-53

**CARTÓRIO**  
  
**VIEIRA BATISTA**



**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-038216**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JOSEDI DA SILVA FERREIRA**  
.....  
Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 30/09/2020 10:01:12  
EMOL: R\$ 10,82 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 IRR: R\$ 0,81  
SELO DIGITAL: AKM29870LT1C  
Confira a autenticidade em <https://colodigital.tpb.us.br>

*[Handwritten signature]*



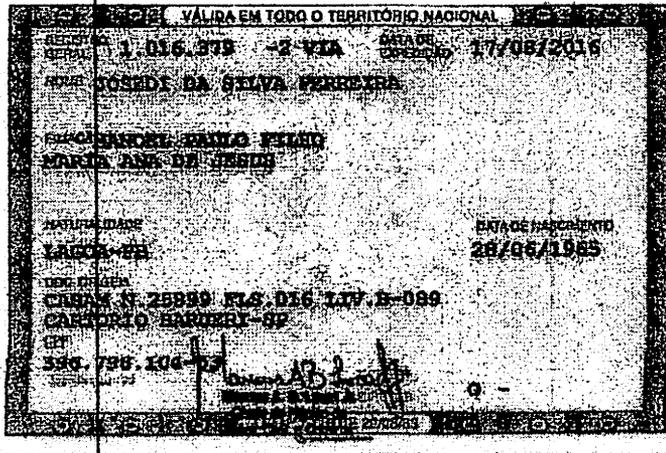
OTAVIO GEISEL ALVES TEIXEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 15:00 SOB N° 20204366887.  
PROTOCOLO: 204366887 DE 22/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005101859. CNPJ DA SEDE: 05113157000147.  
NIRE: 25600023380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.  
CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI - EPP



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/12081707208735363870>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 12081707208735363870-1  
Data: 17/07/2020 18:12:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF47416-KIEU;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.nol.br](mailto:cartorio@azevedobastos.nol.br)  
<https://azevedobastos.nol.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Tutor



**TJPB**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:46:05 foi protocolizado o documento sob o N° 31033/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000132024

Data da Publicação: 19/02/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Data Final do Contrato: 16/04/2024

Valor Contratado: R\$ 56.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão, com coletor compactador de lixo acoplado de no mínimo 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de capacidade, prestar serviços de recolhimento e transporte dos resíduos sólidos produzidos por este município.

Contratado (Nome): CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

Contratado (CNPJ): 05.113.157/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e53901c691f9c1a83ec385192b2adf4f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2e82f5ce889603786864aa395048e4a6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	62e0ab5e605a95bf1f361388c74ede8d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	917d6960a9f7cfe9f1fa43213b71a777
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c38b45c67790589fb64ad83a0ad07dd4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	46403d6eb124e505f2294ac554935990

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31032/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31033/24 ao Documento 31032/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31032/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	917d6960a9f7cfe9f1fa43213b71a777
Designação da fiscalização técnica do contrato	24	c38b45c67790589fb64ad83a0ad07dd4
Comprovante de publicidade	25 - 26	e53901c691f9c1a83ec385192b2adf4f
Designação do gestor do contrato	27	46403d6eb124e505f2294ac554935990
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	62e0ab5e605a95bf1f361388c74ede8d
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 43	2e82f5ce889603786864aa395048e4a6
RECIBO PROTOCOLO	44	d854a9d909e2fa2afc30766654bbe943

**João Pessoa, 13 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**